

PARECER HOMOLOGADO (*)
(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 9/5/2002.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Educacional de Ensino Superior		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra o Parecer CNE/CES 1.078/2000, referente à autorização para o funcionamento das habilitações Marketing, Gestão de Sistema de Informação e Administração Geral, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(A): Teresa Roserley Neubauer da Silva		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001.000019/2001-31, 23000.012110/99-97, 23000.012111/99-50, 23000.012112/99-12		
PARECER N.º: CNE/CP 007/2002	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 11/3/2002

I – RELATÓRIO

O presente parecer examina pedido de recurso contra parecer deste Conselho que manifestou-se contrário ao pedido de autorização para o funcionamento das habilitações Marketing, Gestão de Sistema de Informação e Administração Geral, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração ao analisar o referido recurso, embora ressaltando que nos Exames Nacionais de Cursos (ENC) de 2000, o curso de Administração ministrado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos novamente obteve o conceito “E”, manifestou-se favorável ao pedido de recurso desde que mantido o total de 380 (trezentos e oitenta) vagas totais anuais e 50 alunos por turma, em regime seriado semestral, no turno noturno.

II – VOTO DA RELATORA

Em que pese o parecer favorável da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, contido no Parecer Técnico DEPES/SESu/COESP 1.038/2001, não tendo havido erro de fato nem de direito, manifesto-me contrária ao acolhimento do recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES 1.078/2000, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento das habilitações Marketing, Gestão de Sistema de Informação e Administração Geral, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Brasília(DF), 11 de março de 2002.

Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2002.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente